



Estudos Preliminares Nº 75/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG

ESTUDOS PRELIMINARES 114/2021
SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA
PROCESSO SEI Nº 21.0.000092800-0

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda Nº 55/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (2716186), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares constituem a primeira etapa do **Procedimento Licitatório** que tem como objeto a contratação de serviço de vigilância armada para a execução do serviço de segurança patrimonial nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG.

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. 1.1 - NORMATIVOS VINCULADOS

I - [Lei nº 7853/1989](#), que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

II - [Lei nº 8.212/1991](#), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

III - [Lei nº 8.213/1991](#), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

IV - [Lei nº 8.666/1993](#), que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

V - [Lei nº 9.632/1998](#), que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

VI - [Lei nº 9.784/1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

VII - [Lei nº 10.520/2002](#), que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

VIII - [Lei nº 12.288/2010](#); que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

IX - [Lei Complementar nº 123/2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

X - [Lei nº 13.146/2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da

Pessoa com Deficiência).

XI - [Decreto nº 3.298/1999](#), que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

XII - [Decreto nº 3.555/2000](#), que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

XIII - [Decreto nº 9.507/2018](#), que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

XIV - [Decreto nº 10.024/2019](#), que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

XV - [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

XVI - [Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

XVII - [Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022](#), firmada entre o Sindicato das Empresas de Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Piauí - SEVIGEPI e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e Serviços Orgânicos de Segurança do Estado do Piauí; e

XVIII - [Portaria \(Presidência\) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER](#), dispõe sobre a regulamentação da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação (Resolução CNJ nº 169/2013) no âmbito do Poder Judiciário Piauiense e dá outras providências

1.2 - CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Verificou-se um total de 100 (cem) postos de serviços contratados através da formalização da Ata de Registro de Preços Nº 26/2017 - PJPI/TJPI/CLC (0185651) decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 21/2017 - TJ/PI, Processo SEI n.º 17.0.000011205-4, sendo:

Especificação do Posto de Serviço	Quantidade de empregados por posto	Quantidade de Postos Registrados	Nº Postos contratados
Vigilância Armada 12x36h Diurno, Diariamente (inclusive feriados)	02	50 postos 07:00hs às 19:00hs	50
Vigilância Armada 12x36h Noturno, Diariamente (inclusive feriados)	02	50 postos 19:00hs às 07:00hs	50

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os presentes estudos preliminares tem com escopo o balizamento para a contratação de serviço terceirizado, de natureza continuada e essencial, para o desenvolvimento das atividades do Poder Judiciário Piauiense.

Os serviços continuados, que podem ser prestados por terceiros na Administração, são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

A contratação dos serviços objeto do presente estudo se justifica em razão da imperiosa necessidade do Poder Judiciário Estadual garantir constante vigilância/segurança às suas instalações funcionais, sobretudo com o propósito de assegurar o bem estar e integridade física dos seus servidores, magistrados e jurisdicionados de um modo geral, como também, de manter o regular e normal funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais;

Ressalte-se que o serviço continuado de vigilância armada é de suma importância, não apenas para que o corpo funcional possa desempenhar suas atividades regimentais a contento, mas, também, para manutenção das condições de atendimento ao jurisdicionado e efetiva preservação do patrimônio público.

Registra-se que os serviços a serem contratados são de natureza continuada e não podem ser interrompidos, razão pela qual a sua continuidade é tida como essencial para o desenvolvimento cotidiano das atividades a serem desempenhadas.

Registre-se ainda, a incoerência de qualquer tipo de pessoalidade ou subordinação na relação a ser mantida entre empregados terceirizados e servidores do TJPI.

Nesse sentido e, considerando as razões expostas, em especial, a natureza continuada dos serviços resta à Administração, na defesa da eficiente gestão pública a realização de certame licitatório para contratação dos serviços de vigilância armada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra uniformizada e fornecimento de material, ainda, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo viabilizar o atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Dessa forma, a contratação de postos de serviços, para atividades de vigilância, dará sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas da instituição. Assim, os postos para suprir as necessidades ora mencionadas justifica-se pela necessidade das unidades administrativas do TJPI destes serviços.

2.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A vigilância armada é uma atividade meio da administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

Os postos visam garantir a segurança da unidade em horário de expediente normal, controlando a entrada e saída de veículos, o fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores, triagem, centro de atendimento ao contribuinte, entre outros. Acrescente-se que a prestação do referido serviço visa também garantir a proteção do patrimônio judicial nos horários em que não haverá expediente.

Os postos de 12 x 36 horas diurno e noturno são necessários para garantir a segurança das instalações das unidades, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão estar com o Curso de Formação de Vigilantes e devidamente atualizado.

Tais serviços, pela própria especificidade e características intrínsecas, são tratados como de natureza continuada, pois sua interrupção compromete as atividades da Administração e existe a necessidade de prorrogação por mais de um exercício, sendo os prazos de duração dos contratos e sucessivas prorrogações iguais a 12 (doze meses).

1º GRAU				
ITEM	POSTO	TIPOS DE POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Segurança Armada	12X36 horas DIURNO	Realizar serviços de vigilância armada e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 07:00hs às 19:00hs.	53
02	Segurança Armada	12X36 horas NOTURNO	Realizar serviços de vigilância arma e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 19:00hs às 07:00hs	53
TOTAL				106

2º GRAU				
ITEM	POSTO	TIPOS DE POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT.
			Realizar serviços de vigilância armada e guarda	

01	Segurança Armada	12X36 horas DIURNO	patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 07:00hs às 19:00hs.	04
02	Segurança Armada	12X36 horas NOTURNO	Realizar serviços de vigilância arma e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 19:00hs às 07:00hs.	04
TOTAL				08

2.2.1. Serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão - de - obra.

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto nº 10.024/2019. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A prestação do serviço possui natureza continuada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de apoio, contratação essa em conformidade com a IN nº 05/2017.

Os postos visam garantir a segurança da unidade em horário de expediente normal, controlando a entrada e saída de veículos, o fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores, triagem, centro de atendimento ao contribuinte, entre outros. Acrescente-se que a prestação do referido serviço visa também garantir a proteção do patrimônio judicial nos horários em que não haverá expediente.

Os postos de 12 x 36 horas diurno e noturno são necessários para garantir a segurança das instalações das unidades, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Dessarte, a contratação de serviço de vigilância armada para a execução do serviço de segurança patrimonial nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Piauí mostra-se essencial para resguardar a incolumidade do patrimônio público de eventuais danos, além evitar ocorrências que possam causar a responsabilização civil e administrativa do Órgão, de forma permanente, por mais de um exercício financeiro.

A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, que atendem à necessidade pública, qual seja a integridade patrimonial deste E. Tribunal, cujo comprometimento implicaria em grande prejuízo para a prestação dos serviços deste Tribunal à sociedade.

Em vista disso, a prestação dos serviços de vigilância é de natureza continuada, e, por conseguinte, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

2.2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza.

A contratação dos serviços prevê, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações sustentáveis, essas ações começam individualmente do local para o todo. Dentre as práticas sustentáveis que podem ser adotadas tanto individualmente quanto coletivamente, pensando no bem-estar social associado à preservação do meio ambiente, citam-se: [adotar meios de transportes que causem menos impacto ambiental, que possam ser implementados com objetivo de criar uma cadeia de produção ou serviços que impactem minimamente a natureza, visando ao bem-estar de seus colaboradores e bem como dos magistrados e servidores.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A necessidade contínua da instituição é atendida apenas mediante postos de serviços contínuos, tendo em vista que os postos de 12 x 36 horas diurno e noturno são suficientemente necessários para garantir a

segurança das instalações das unidades, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Planeja-se contratar um total de **114 (cento e catorze)** postos de vigilância armada, sendo 53 (cinquenta e três) postos diurnos e 53 (cinquenta e três) postos noturnos para o 1º grau, e 4 (quatro) postos diurnos e 4 (quatro) postos noturnos para o 2º grau.

GRUPO 1				
ITEM	TIPOS DE POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANT. DE POSTOS REGISTRADOS
01	Vigilância Armada 12X36 horas Diurno , Diariamente (inclusive feriados). 07:00hs às 19:00hs	Realizar serviços de vigilância armada e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciaria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	02	57
02	Vigilância Armada 12X36 horas Noturno , Diariamente (inclusive feriados). 19:00hs às 07:00hs	Realizar serviços de vigilância arma e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciaria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	02	57
TOTAL				114

Cada **conjunto completo** de uniforme, conforme categoria laboral, deverá compreender as seguintes peças do vestuário e entregue a cada semestre.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes e dos equipamentos de proteção individual - EPI nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto de cada posto deverá ser fornecido **SEMESTRALMENTE**, estão descritos a seguir:

UNIFORME		
PEÇA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEMESTRAL
KIT uniforme	Padrão da empresa	1
Capa de chuva	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes	1
Crachá	Padrão da empresa	1
Capa de colete balístico	Padrão da empresa	1

Notas:

1. O conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega;
5. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens do uniforme e equipamentos a

seus empregados.

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os descritos no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Revólver calibre 38	1
Munição para revólver calibre 38 (12 por posto)	1
Distintivo tipo broche	1
Colete balístico	1
Lanterna recarregável	1
Bateria lanterna	1
Cinto com coldre e baleiro	1
Bastões PR24 (Tonfa) c/ Porta bastão	1
Apito c/ cordão	1
Livro de ocorrência	1

Nota:

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os benefícios necessários para a execução dos serviços ora licitados são os descritos no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Assistência Médica (plano de saúde)	1
Seguro de vida, invalidez e funeral	1

2.4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Montou-se Planilhas de Composição de Custos em conformidade com a IN MPOG nº 05/2017. Onde nestas, levaram-se em conta os diversos componentes de custos que a Administração Pública tem de considerar quando da terceirização de mão de obra.

Para compor a planilha de custo, iniciou-se a pesquisa mercadológica com vistas ao levantamento do custo estimado da contratação e o impacto financeiro para o TJPI. Foram solicitados orçamentos de fornecedores com base nas necessidades deste Tribunal, contatando-se empresas que forneçam o serviço de vigilância armada e que atuam no mercado local.

Assim, são apresentados abaixo o resultado da pesquisa realizada diretamente com empresas que atuam no Estado do Piauí:

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES		
	Segurança Armada	Segurança Armada

POSTOS ==>>		12X36 horas DIURNO	Armadia 12X36 horas NOTURNO
VALOR POSTO / MENSAL / ANUAL		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Valor estimado do posto ¹	R\$ 12.815,98	R\$ 16.810,28
B	Valor mensal do serviço	R\$ 730.510,86	R\$ 958.185,96
C	Valor estimado Global ou Anual da Proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses do contrato)	R\$ 8.766.130,32	R\$ 11.948.231,52

2.5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS POSTOS A SEREM CONTRATADOS

O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração número de postos registrados na licitação anterior, formalizada da Ata de Registro de Preços Nº 26/2017 - PJPI/TJPI/CLC (0185651), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 21/2017 - TJ/PI, Processo SEI n.º 17.0.000011205-4, cuja quantidade definida foi de **50 (cinquenta)** postos de Vigilância Armada 12x36h Diurno e **50 (cinquenta)** postos de Vigilância Armada 12x36h Noturno, totalizando 100 (cem) postos, **distribuídos entre diversas Unidades Administrativas/Judiciárias do interior do estado do Piauí, conforme detalhamento:**

2.1.2. Os trabalhos serão executados por unidade judicial de acordo com a tabela abaixo:

Tipos de postos	Escala	Horário funcionamento	Turno/ Jornada	Função/ Situação	Dias/Semana	QTD. POSTOS
POSTO A	12 x 36h	07:00hs as 19:00hs	Diurno	Vigilante Armado	Diariamente (inclusive feriados)	ATÉ 50
POSTO B	12x36h	19:00hs as 07:00hs	Noturno	Vigilante Armado	Diariamente (inclusive feriados)	ATÉ 50
Total de Postos (02 postos por Unidade Judiciária sendo 01 diurno e 01 noturno)						ATÉ 100
Total de vigilantes armados em função da quantidade de postos = 100						
A quantidade deve ser especificada na proposta e no contrato individual.						
Na proposta deverá conter o valor de um posto com o detalhamento individual do quantitativo/pessoal a ser disponibilizado.						
Local de prestação dos serviços: nas dependências das unidades judiciárias do Poder Judiciário do Piauí (Comarcas do interior).						

*Ressalta-se que a quantidade registrada no procedimento anterior refere-se tão somente às unidades judiciárias do poder Judiciário do Piauí localizadas nas comarcas do interior do Estado.

A utilização do método que tomou por base a contratação anterior se deu em face da essencial manutenção de cobertura dos postos registrados, pois as comarcas do interior do Estado abrangidas deverão, necessariamente, ter mantidos os seus postos de vigilância para a garantia da segurança nos locais, sem supressões. Deverá ocorrer, por outro lado, acréscimo no número de postos, que se fez necessário diante da construção de novas edificações de unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme detalhamento adiante exposto.

Com relação aos postos voltados para o **1º grau de jurisdição**, ressalta-se o **acrécimo na abrangência de novas unidades judiciárias e administrativas localizadas no interior do Estado**, em comarcas que **não foram alcançadas pelo planejamento realizado no registro anterior**, mas que, desde a última contratação, demandam a instalação de novos postos de vigilância devido ao crescente número de ocorrências no local. Em face disso, esta Superintendência de Segurança - SUSEG requisita a **instalação de 1 (um) novo posto de serviço diurno e 1 (um) novo posto de serviço noturno para cada uma das 3 (três) unidades judiciárias e administrativas localizadas no interior do Estado**, sendo elas:

UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR (1º GRAU)		
COMARCA	POSTO 12X36 horas DIURNO	POSTO 12X36 horas NOTURNO
BURITI DOS LOPES	1 (um)	1 (um)
MONSENHOR GIL	1 (um)	1 (um)
DEMerval LOBÃO	1 (um)	1 (um)
TOTAL	3 (TRÊS) POSTOS	3 (TRÊS) POSTOS

Justifica-se, portanto, o acréscimo de 3 (três) postos de vigilância diurno e 3 (três) postos de vigilância noturno, voltados para unidades do 1º grau de jurisdição deste Tribunal, localizadas no interior do Estado, com relação ao quantitativo de postos registrados na contratação anterior (Ata de Registro de Preços N° 26/2017 - PJPI/TJPI/CLC) distribuindo-se, portanto, na forma definida no item "2.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE" destes Estudos Preliminares, a saber:

1º GRAU				
ITEM	POSTO	TIPOS DE POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Segurança Armada	12X36 horas DIURNO	Realizar serviços de vigilância armada e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 07:00hs às 19:00hs.	53
02	Segurança Armada	12X36 horas NOTURNO	Realizar serviços de vigilância arma e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 19:00hs às 07:00hs	53
TOTAL				106

É importante destacar que desde a formalização da referida ARP, foi realizada a construção de novas unidades judiciárias e administrativas no âmbito do Tribunal, com a instalação de edificações que demandam constante vigilância/segurança em suas imediações, sobretudo com o propósito de assegurar o bem estar e a integridade física dos seus servidores, magistrados e jurisdicionados de um modo geral.

Nesse sentido, **com relação ao 2º grau de jurisdição**, destaca-se a construção do **Novo Palácio da Justiça localizado na capital Teresina**, edificação esta composta por dois prédios de grandes dimensões e localizada em local ermo e perigoso, de modo que **mostra-se necessária a majoração de 3 (três) postos de vigilância diurno e 3 (três) postos de vigilância noturno, referentes ao 2º grau**, no quantitativo de postos de serviços a serem contratados para atividades de vigilância, como forma de garantir a segurança dos servidores e magistrados que exercem suas atividades no âmbito desta unidade do Tribunal.

Acrescenta-se, ainda, 1 (um) posto para a vigilância diurno e 1 (um) posto de vigilância noturno a serem instalados no prédio do Departamento de Material e Patrimônio, localizado à Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n, Redonda, CEP 64.077-690, Teresina-PI, por este não possuir vigilância patrimonial, sendo necessária a garantia de integridade do patrimônio público desta unidade.

UNIDADES LOCALIZADAS NA CAPITAL (2º GRAU)		
EDIFICAÇÃO	POSTO 12X36 horas DIURNO	POSTO 12X36 horas NOTURNO
SEDE DO NOVO PALÁCIO DA JUSTIÇA	3 (três)	3 (três)

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1 (um)	1 (um)
TOTAL	4 (QUATRO) POSTOS	4 (QUATRO) POSTOS

Justifica-se, portanto, o **acrécimo de 4 (quatro) postos de vigilância diurno e 4 (quatro) postos de vigilância noturno, voltados para edificações do 2º grau de jurisdição deste Tribunal**, com relação ao quantitativo de postos registrados na contratação anterior (Ata de Registro de Preços N° 26/2017 - PJPI/TJPI/CLC) distribuindo-se, portanto, na forma definida no item "2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" destes Estudos Preliminares, a saber:

2º GRAU				
ITEM	POSTO	TIPOS DE POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Segurança Armada	12X36 horas DIURNO	Realizar serviços de vigilância armada e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 07:00hs às 19:00hs.	04
02	Segurança Armada	12X36 horas NOTURNO	Realizar serviços de vigilância arma e guarda patrimonial nas unidades administrativa e judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 19:00hs às 07:00hs.	04
TOTAL				08

2.5. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Inicialmente, procedeu-se ao estudo de gerenciamento de riscos com base na metodologia prevista na Análise SWOT que é uma ferramenta que divide a análise de ambiente em quatro elementos, sendo dois pertencentes ao ambiente interno (strenghts e weaknesses) e dois focados no ambiente externo (opportunities e threats).

Este tipo de análise possui, entre seus objetivos:

- Efetuar uma síntese das análises internas e externas; Identificar elementos chave para a gestão da organização; Preparar opções estratégicas;
- Realizar o diagnóstico da organização;
- Fortalecer os pontos positivos, indicando quais pontos devem melhorar;
- Mitigar riscos favorecendo a gestão econômica, eficiente e eficaz das atividades

Cabe ressaltar que para análise dos riscos, utilizam-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças)

Abaixo demonstramos os fatores negativos da análise realizada por esta Superintendência de Segurança - SUSEG:

MAPA DE RISCOS						
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01 Falta de Orçamento para a	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do	Autoridade

	demanda plena da contratação.			autos, de que existe disponibilidade orçamentária.		exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01 Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02 Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
Fornecimento de produtos de					Verificada a	

03	baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
04	Violação pela unidade demandante do saldo contratado.	Média	Alto	Obrigatoriedade de Preenchimento de Planilha de Controle de Saldo conforme modelo que deverá constar como ANEXO ao TERMO DE REFERÊNCIA	Fiscal administrativa (verificação)	Interrupção imediata do fornecimento de Alimentação por meio do Contrato cujo saldo tenha sido ultrapassado e imediata celebração de novo contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços vigente no momento	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (comunicação) Autoridade Superior.

Verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem outros contratos já celebrados, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais nos eventual contrato de terceirização a ser celebrado.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada, visto que:

- o valor de cada item não é expressivo com relação a outros contratos do gênero;
- o quantitativo de funcionários é fixo e, caso ocorresse o parcelamento, várias empresas poderiam não achar interessante participar da licitação, diminuindo a concorrência ou mesmo resultando em ausência de interessados; e
- a contratação de mais de uma empresa para a prestação do serviço mostra-se contraproducente, pois acarretará maior esforço e tempo de trabalho para a gestão e fiscalização dos contratos, além de o quantitativo de servidores capacitados em fiscalização de contratos ser insuficiente à adequada gestão de um número maior de instrumentos.

O registro deve ser adjudicada a um único fornecedor tendo em vista a eficiência técnico-operacional, considerando a necessidade de coesão entre os prestadores de serviço, padronização de uniformes, além de outras questões de ordem administrativa.

Dessa forma, considerando o disposto no Art. 24, §1º, VIII da IN MPOG nº 05/2017, justifica-se o não parcelamento do objeto em comento, visto que a divisão proporcionaria prejuízo para o conjunto da solução (perda de eficiência técnico-operacional), o que impactaria consideravelmente nos custos para a Administração, frente à possíveis ocorrências de interrupção total ou parcial dos serviços, conforme apontado no tópico "2.5. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS" dos presentes estudos.

2.7. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto, **conclui-se pela viabilidade da presente demanda**, visto constar estudo completo do tema e estar bem caracterizada a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, sendo esta clara e adequadamente justificada.

Assim sendo, submetem-se os presentes Estudos Preliminares para análise e deliberação superior, o qual atende as instruções insculpidas na IN 05/2017/MPOG.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Miranda Castelo Branco, Servidor TJPI**, em 12/07/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>



informando o código verificador **3429346** e o código CRC **BC872FCE**.

21.0.000092800-0

3429346v43